



INFORMAÇÃO Nº 3/2024 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas,

Trata-se **de composição de força de trabalho através da movimentação do servidor federal ELPÍDIO DIAS TERRAS NETO**, do quadro de pessoal do Ex-Território de Rondônia, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, classe especial, padrão III, NI, para prestar serviços na 28ª Zona Eleitoral, **sem ônus** para este Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, (TRE - RO), em atenção ao disposto na Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, **com efetivo exercício a contar de 08/01/2024, conforme Certidão 3 (1107731) da 28ª ZE.**

A Lei nº 13.681/2018 autoriza a Justiça Eleitoral contar com a força de trabalho de servidores do quadro do Ex-Território de Rondônia, por tempo indeterminado e sem ônus financeiro.

Esse aproveitamento pode se dar por cessão ou pela alteração de exercício para **compor a força de trabalho**, independentemente, neste caso, de destinação de cargo em comissão e função de confiança.

Vejamos:

"Art. 17. O aproveitamento dos servidores e empregados previsto no art. 16 desta Lei dar-se-á por ato de cessão ou **pela alteração de exercício para compor força de trabalho.**

.....
§ 2º O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com a finalidade de auxiliar na composição da força de trabalho dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dos órgãos e entidades do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e dos demais Poderes da União, poderá, quando solicitado, promover a alteração de exercício de servidores públicos federais e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, bem como de seus Municípios, **sem prejuízo da sua remuneração ou salário permanentes, inclusive da respectiva gratificação de desempenho.**" **Negritei**

Cumprir destacar que o aproveitamento pela alteração de exercício para compor força de trabalho poderá ocorrer **a pedido do servidor ou no interesse da Administração** (§4º do art. 17).

O aproveitamento ocorre, ainda, **sem ônus**, haja vista que a lei dispensou expressamente a obrigação de reembolso ao órgão cedente:

"§ 6º Não haverá reembolso aos órgãos cedentes nos casos de cessão ou exercício para compor força de trabalho dos servidores e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, bem como de seus Municípios, **quando o ente cessionário for órgão ou entidade do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e da Justiça Eleitoral.**" **Negritei**

Outra vantagem conferida pela lei é a circunstância dessa força de trabalho ficar disponível para a Justiça Eleitoral por tempo indeterminado, nos termos da Portaria nº 193/2018 do **Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**, que disciplina o instituto da movimentação para compor força de trabalho, previsto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112/90.

"Art. 5º Salvo disposição em contrário, a **movimentação para compor força de trabalho será concedida por prazo indeterminado.**" **Negritei**

Havendo interesse deste Tribunal, a solicitação dessa força de trabalho deve ser feita junto ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, contendo as informações constantes no art. 7º da citada portaria:

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública federal poderão solicitar ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC a movimentação de que trata esta portaria, devendo apresentar, conforme o caso:

- I - **justificativa** clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade;
- II - **necessidade** do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e
- III - **compatibilidade** das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público. **Negritei**

Nota-se que a lei pode contribuir para a estabilidade do quadro

de servidores requisitados/cedidos, evitando as burocráticas renovações anuais e a devolução de servidores, em alguns casos, quando alcançado o limite de renovações.

I - Quadro resumo com informações da servidora no órgão de origem e análise regularidade e atualização da documentação apresentada:

Processo nº: 0001898-96.2023.6.22.8028
Servidora: ELPÍDIO DIAS TERRAS NETO
Órgão de origem: GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DE RONDÔNIA (Transposto 1070040)
Cargo: Auxiliar Administrativo, Classe Especial, Padrão III, NI (1070040)
Vínculo: Celetista (1070040)
Carga Horária Órgão de Origem: 40h (1070040)
Data de Ingresso: 14/05/1986
Grau de Instrução da Servidora: Ensino Médio (1070040)

Quadro 1

II - Relação de Documentos Exigidos (Resolução TRE-RO nº 1/2021, Instrução Normativa TRE - RO nº 5/2020, Resolução TRE - RO nº 41/2017, Instrução Normativa TCU nº 87/2020 e Portaria nº 193/2018 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento):

Segue quadro com os documentos apresentados pelo servidor à 28ªZE:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO				
ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO	EVENTO
1	Formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XV	R	1068779 e 1070263
2	Dados bancários (cartão ou extrato de conta)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso II	R	1069545
3	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	R	1107454 - pág. 4
4	Ficha Cadastral TRE atualizada	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, I	R	1107578
5	Certidão de nascimento ou casamento	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, II	R	1070071
6	Identidade civil oficial com foto	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, III	R	1069544
7	Cadastro de pessoa física	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IV	R	1070102
8	Título de eleitor	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, V	R	1070081
9	Certificado, diploma ou declaração de formação educacional	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VI	R	1070073
10	Foto 3x4	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VII	NA	QUANDO EM EXERCÍCIO
11	Comprovante de residência	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VIII	R	1070086
12	Certidão ou declaração negativas dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos:	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX	ABAIXO:	
12- A	Justiça Federal de 1º e 2º grau	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "a"	R	1069566 - Civil (1º e 2º graus) 1069567 - Criminal (1º e 2º graus)
12 - B	Justiça Estadual de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "b"	R	1070131 - Civil (1º grau) 1070133 - Criminal (1º grau) 1070132 - Civil e

				Criminal (2º grau)
12 - C	Justiça Eleitoral de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "c"	R	1070134
12 - D	Justiça Militar de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "d"	R	1069568
12 - E	Tribunal de Contas da União	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "e"	R	1070136
12 - F	Tribunal de Contas do Estado	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "f"	R	1069574
12 - G	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "g"	R	1070104
12 - H	Entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "h"	R	1069558
13	Declaração de bens e Formulário TCU - Instrução Normativa nº 87/2020	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, X	R	1070120 e 1069561
14	Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XI	R	1069562
15	Declaração de percepção ou não de remuneração, subsídio, proventos ou pensões ou outra espécie remuneratória pagas à conta de recursos públicos;	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XII	R	1069562
16	Declaração de não percepção de benefício, auxílio ou assistência à saúde, custeado pelos cofres públicos, ainda que em parte, caso opte pelo benefício da assistência à saúde indireta do TRE-RO	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIII	R	1070160
17	Contracheque do último mês	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "a"	R	(1069547) Deve ser Atualizado assim que entrar em folha;
18	Extrato de Férias do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "b"	NA	Não se aplica (servidor recém enquadrado)
19	Extrato de banco de horas do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "c"	NA	Não se aplica (servidor recém enquadrado)
20	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, III	R	1069556
21	Certidão de não filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VII	R	1070069
22	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VIII	R	1069555
23	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	R	1069558
24	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	R	1107454 - Pág.1 e 2.
25	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n. 01/2021	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	R	1107454
26	Termo de Responsabilidade	Resolução TRE - RO nº 41/2017, art. 14.	R	1107547
27	I - justificativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade; II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público.	Portaria nº 193/2018 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- art. 7.	R	1070263
28	Portaria de Transposição	SJE	R	1082078

Legenda: R - REGULAR; **I** - IRREGULAR; **NA** - NÃO APRESENTOU

Quadro 2

Pelo exposto, após a constatação da regularidade documental, esta Seção de Controle de Juízos Eleitorais (SJE), como unidade técnica, entende ser viável a movimentação pretendida.

Observa-se que o servidor encontra-se em labor na 28ª Zona Eleitoral desde 08/01/2024, com a anuência do órgão de origem (1107729).

Desta forma, imprimindo celeridade ao processo, tendo em vista que o juízo competente pela Zona Eleitoral deferiu o pedido da força de trabalho (1068779), o órgão de origem apresentou o servidor (1107729) e a Zona Eleitoral certificou o efetivo exercício (1107731), esta SJE procedeu o registro do servidor no sistema de gerenciamento de recursos humanos, bem como, solicitou a criação de conta de acesso à STIC.

Ao GABSGP para conhecimento e manifestação.

À COEDE, SEBAP e SEPAG para ciência e providências.

À COPES para registro na intranet.

À 28ª Zona Eleitoral para ciência

Atenciosamente,

0001898-96.2023.6.22.8028

1107906v37



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão de Pessoas
Diretoria de Centralização de Serviços de Inativos, Pensionistas e Órgãos Extintos
Divisão de Pessoal no Ex-Território Federal de Rondônia - Digep/RO
Setor de Transposição

OFÍCIO SEI Nº 961/2024/MGI

Porto Velho, 05 de Janeiro de 2024.

Ao Senhor

Eduardo Abílio Kerber Diniz

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Juiz da 28ª Zona Eleitoral

Rua Café Filho, 127 - CEP: 78949-000

Ouro Preto do Oeste - RO

Assunto: APRESENTAÇÃO DE SERVIDOR CEDIDO

Senhor Juiz,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, apresentamos o servidor Elpídio Dias Terras Neto, **SIAPE 3383653**, no cargo de Agente Administrativo, para compor **FORÇA DE TRABALHO** junto a esse órgão, **TRE – Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia**, conforme Portaria de Pessoal **CEEXT/SGPRT/MGI nº 11.802** de 30 de outubro de 2023.

A composição de força de trabalho dar-se-á, na condição de cedido pelo Ministério da Gestão e Inovação do Serviço Público, Divisão de Gestão de Pessoas (**DIGEP-RO**), na forma prevista na Lei no 13.681/2018, art.17, § 20. c.c. § 60.

Assim diante da manifestação favorável expressa no Ofício Nº 1/2024 - **CRE/GAB28ª ZE/28ª ZE**, quanto ao recebimento em cedência do servidor acima citado, ressaltamos que tal ação visa ao aproveitamento da mão de obra para compor a sua força de trabalho em unidade do **TRE – Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - 28ª Zona Eleitoral - Ouro Preto do Oeste**. A presente cedência, na forma da legislação e regras que tratam do caso, não implicará em processo de requisição, mas, sim, de movimentação para compor a força de trabalho. Assim, por consequência, não se tratando de movimentação destinada ao preenchimento de vagas desocupadas ou de vacância.

A presente cedência se dá em caráter definitivo, cabendo ao **TRE-Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia** o controle da folha de ponto do servidor e remessa da mesma, mensalmente à **DIGEP-RO**.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
CHEFE DE DIVISÃO



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos Dos Santos, Chefe(a) de Divisão**, em 05/01/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39426469** e o código CRC **6056B458**.

Avenida Calama, 3775 - Bairro Embratel
CEP 76820-781 - Porto Velho/RO
(69) 3217-5625 - e-mail:sgp.decipex.digep.ro@economia.gov.br

Processo nº 19975.132953/2023-41.

SEI nº 39426469



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
RUA CAFÉ FILHO, 127 - CEP 78949000 - Ouro Preto do Oeste - RO - www.tre-ro.jus.br

CERTIDÃO Nº 3/2024 - CRE/GAB28ª ZE/28ª ZE

Certifico que o servidor ELPÍDIO DIAS TERRAS NETO iniciou suas atividades perante este cartório da 28ªZE nesta data (08/01/24).



Documento assinado eletronicamente por **VANUSA SOUZA DA CUNHA RIZZO, Chefe de Cartório**, em 08/01/2024, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1107731** e o código CRC **DE3F233B**.

0001898-96.2023.6.22.8028

1107731v2